



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-3920
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.estreladonorte.sp.gov.br
E-mail: pmestrela@icenet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 171/01/14, DE 11/08/2021

AUTORIA: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE: **AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE E FORMA DE PARCELAMENTO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu DEHON APARECIDO TOSO, PREFEITO do Município de **ESTRELA DO NORTE**, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica incluída no perímetro urbano do município de Estrela do Norte, a área rural de 4,84 hectares a seguir descrita e caracterizada:

“Pela frente divide com a Rodovia SP-425, Assis Chateaubriand; nos fundos, divide com Cemitério Municipal de Estrela do Norte; de um lado, divide com propriedade de João Rezende e de outro lado, divide com a estrada vicinal Estrela do Norte – Núcleo do Incra e Fazenda Rebojo (Estrada Vicinal ESN-030 “José Joaquim de Araújo”). Em conformidade com a matrícula nº 7.257 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo”

Art. 2º. A área aludida no artigo anterior, obedecerá ao parcelamento do solo retratado no memorial descritivo e plantas anexas, passando a serem denominadas da seguinte forma:

- I. Sistema Viário: composto por 3 ruas com 10,00m de largura, sendo a RUA 01 e RUA 03 com 8,50m de leito carroçável e 1,50m de passeio de um lado. A RUA 02 é composta por 1,50m de passeio de cada lado e 7,00m de leito carroçável (área total de 3.241,90 m²);
- II. Casa de Velório: se inicia na divisa do cemitério municipal de Estrela do Norte – SP e segue por 23,26m à direita de quem olha da vicinal ESN-030, confrontando com a RUA 01; ainda seguindo a mesma orientação, segue à direita com distância de 28,04m confrontando com a vicinal ESN-030; na lateral esquerda confronta com o cemitério municipal com 49,34m de distância e pela direita 49,11m com a GLEBA 01 (área total 1.259,80m²);
- III. Gleba 01: Confronta com a casa de velório municipal pelo lado esquerdo de quem olha da vicinal ESN-030, com distância de 49,11m; pelo lado direito seguindo ainda a mesma orientação, confronta com a RUA 02 com 40,11m de distância; inicia-se uma curva com raio de 9m e comprimento de 14,14m até confrontar com a RUA 01, com 17,74m de distância; pela frente com 26,74m de distância confronta com a vicinal ESN-030 (área total 1.295,70m²);
- IV. Gleba 02: Pelo lado esquerdo de quem olha da vicinal ESN-030, confronta com a RUA 02 com 40,11m de distância, inicia-se uma curva com raio de 9m e comprimento de 14,14m até confrontar com a RUA 01, com 72,26m de distância; inicia-se mais uma vez, uma curva com raio de 9m e 14,14m de comprimento, até confrontar com a RUA 03, medindo 40,11m; por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

“CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA”

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-3920
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.estreladonorte.sp.gov.br
E-mail: pmestrela@icenet.com.br

- fim, sua frente confronta com a vicinal ESN-030 com comprimento de 90,26m (Com área total de 4.398,10m²);
- V. Aterro Sanitário: pelo lado esquerdo, de quem olha da vicinal ESN-030, confronta com o cemitério municipal de Estrela do Norte – SP medindo 65,00m e pelo lado direito seguindo a mesma orientação, confronta com a RUA 03 com 55,69m de distância; inicia-se uma curva com raio de 9m e 14,14 de comprimento até confrontar com a RUA 01 com distância de 140,31m; pelos fundos medindo 143,04m confronta com a propriedade de João Rezende (área total de 9.438,56m²);
- VI. Centro de Exposições Municipal: de quem olha da vicinal ESN-030, pelo lado esquerdo, confronta com a RUA 03 com 123,80m de distância e pelo lado direito seguindo a mesma orientação confronta com o Ecoponto Municipal medindo 123,80m de distância; no fundo medindo 163,00m faz divisa com a propriedade de João Rezende e frente com a ESN-030 medindo os mesmos 163,00m (área total de 20.158,76m²);
- VII. Ecoponto Municipal: de quem olha da vicinal ESN-030, pelo lado esquerdo, confronta com o Centro de Exposições medindo 123,80m e pelo lado direito seguindo a mesma orientação confronta com a rodovia Assis Chateaubriand medindo 131,72m; no fundo faz divisa com a propriedade de João Rezende medindo 63,00m de distância e na frente com a ESN- 030 medindo 18,00m (área total de 5.013,90m²).

Artigo 3º - O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar os imóveis urbanos que venham a ser instituídos na referida área, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre os mesmos, salvo regulamentação posterior que verse em sentido contrário.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder à regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. José Joaquim de Araújo”, Estrela do Norte – SP, 11 de Agosto de 2021.


DEHON APARECIDO TOSO
Prefeito Municipal

Registrada no serviço de Secretaria, publicado por Edital no Átrio do Paço Municipal, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM – e, na data supra.


NIVALDO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Coordenador Administrativo